

## RESOLUÇÃO Nº 411 DE 05/06/2018 (DJE 06/06/2018)

---

**EMENTA:** Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa e funcional deste Poder ao novo contexto da gestão, visando a otimizar o controle orçamentário-financeiro, com o deslocamento da unidade de orçamento e finanças para a Diretoria Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento estratégico e garantir a uniformidade e correção na parametrização, extração e disponibilização das informações institucionais, assim como centralizar as solicitações de consolidação de dados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de dotar de uma estrutura organizatório-funcional adequada a gestão dos contratos de serviços terceirizados, por representar uma fatia significativa no montante dos recursos investidos por este Poder,

RESOLVE:

**Art. 1º** A Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“PARTE II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TÍTULO I - DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE ASSESSORIA À PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO IX - DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 11. Integram a estrutura organizacional da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica:

I - Núcleo de Planejamento Estratégico;

II - Núcleo de Monitoramento e Análise de Desempenho;

III - Escritório de Projetos Corporativos;

IV - Núcleo de Processamento de Informações Institucionais;

V - Núcleo de Estatística;

VI - Comitê Gestor de Metas;

VII - Núcleo de Sustentabilidade.

Art. 11-A. À Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica compete fomentar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar o planejamento e os projetos estratégicos, os resultados da gestão e as informações gerenciais necessárias à tomada de decisão dos gestores, além de:

I - coordenar junto às unidades organizacionais o processo de elaboração do planejamento nos níveis estratégico, tático e operacional, e suas revisões, participando da formulação de políticas, diretrizes, objetivos e metas;

II - propor diretrizes estratégicas para o fortalecimento, a integração e a modernização da gestão do Poder Judiciário;

III - elaborar, monitorar e revisar o Plano Plurianual (PPA), em atuação conjunta com os gestores dos órgãos do Poder Judiciário do

Estado de Pernambuco, observando o Plano Estratégico vigente;

- IV - participar e interagir no processo de elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário, de modo a compatibilizá-la com os objetivos e metas definidas no Plano de Gestão Estratégico;
- V - elaborar e monitorar a gestão de portfólio, garantindo o seu alinhamento e a entrega de valor à instituição;
- VI - coordenar a elaboração e monitoramento dos projetos estratégicos e operacionais das áreas organizacionais, de acordo com as políticas, diretrizes, objetivos e metas traçadas;
- VII - coordenar sistemas de estatística e as informações gerenciais do Poder Judiciário, garantindo o atendimento das demandas e determinações do Conselho Nacional de Justiça e o suporte à tomada de decisão;
- VIII - coordenar a definição de um modelo de monitoramento dos indicadores institucionais, interagindo com todas as áreas do TJPE e com o Poder Judiciário Nacional, reportando periodicamente os resultados à gestão, apoiando a tomada de decisão;
- IX - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para o Poder Judiciário Nacional, no que pertine às atividades relacionadas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- X - promover as Reuniões Periódicas de Análises Estratégicas (RAE);
- XI - atuar em estreita interação com a área de Gestão de Pessoas e Assessoria de Comunicação na disseminação das mudanças organizacionais necessárias à implantação de novas técnicas e métodos de trabalho;
- XII - conduzir processos participativos para obtenção de opiniões e considerações de órgãos do Poder Judiciário, de magistrados e servidores e, quando for o caso, de jurisdicionados;
- Art. 11-B. São Atribuições do Núcleo de Planejamento Estratégico:
- I - coordenar o processo de planejamento estratégico da instituição em concordância com as diretrizes nacionais, visando o alcance dos objetivos institucionais;
- II - elaborar, monitorar e revisar o Plano Estratégico Institucional de acordo com as políticas, diretrizes, objetivos, indicadores e metas traçadas;
- III - identificar e propor o aprimoramento de métodos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas no processo de Planejamento Estratégico;
- IV - apoiar as diversas unidades organizacionais da instituição no desdobramento dos objetivos estratégicos em iniciativas e indicadores setoriais;
- V - manter parcerias com as unidades organizacionais e outros tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico;
- VI - promover a divulgação do Planejamento como ferramenta de gestão e dar transparência às ações e resultados referentes ao Planejamento Estratégico Institucional;
- VII - acompanhar os indicadores de desempenho e respectivas metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional com a finalidade de realimentar o processo de planejamento e subsidiar a tomada de decisão;
- VIII - incentivar e sensibilizar as diversas áreas a utilizar o Planejamento Estratégico como instrumento de gestão, bem como dar transparência aos resultados alcançados;
- IX - elaborar e revisar o Plano da Gestão em concordância com o Plano Estratégico Institucional;
- X - realizar a gestão do portfólio de projetos e serviços estratégicos do PJPE;
- XI - centralizar o recebimento de propostas de projetos, previamente aprovadas e formalmente encaminhadas pelo(a) gestor(a) responsável pela unidade judiciária ou administrativa do proponente.
- XII - elaborar, monitorar e revisar o Plano Plurianual (PPA), em atuação conjunta com os gestores dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, observando o Plano Estratégico vigente;
- XIII - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico;
- XIV - promover as Reuniões de Análises Estratégicas (RAE).
- Art. 11-C. São Atribuições do Núcleo de Monitoramento e Análise de Desempenho:
- I - monitorar os resultados dos projetos estratégicos e as metas definidas nos instrumentos de planejamento;

II - elaborar relatório de desempenho do Planejamento Estratégico Institucional com o objetivo de atender demandas internas e de órgãos externos como o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Contas do Estado;

III - proporcionar informações gerenciais periódicas, para que seja rápida a intervenção no desempenho dos projetos;

IV - manter os registros históricos dos ciclos de monitoramento e relatórios com os resultados obtidos, de acordo com a periodicidade estabelecida;

Art. 11-D. São Atribuições do Escritório de Projetos Corporativos:

I - prestar serviço de coaching e consultoria em gerenciamento de projetos;

II - fomentar ações educativas sobre gerenciamento de projetos;

III - disseminar no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a cultura de gerenciamento de projetos;

IV - oferecer suporte ao desenvolvimento das equipes dos projetos;

V - realizar avaliações do trabalho dos gerentes de projetos;

VI - gerenciar projetos estratégicos atribuídos ao Escritório de Projetos Corporativos e monitorar os demais projetos estratégicos;

VII - criar e monitorar metas e indicadores específicos para análise dos projetos;

VIII - promover troca de informações entre os projetos estratégicos;

IX - prospectar tecnologias aplicadas ao gerenciamento de projetos;

X - definir e implantar processos que o Tribunal de Justiça de Pernambuco utilizará para gerenciar seus projetos estratégicos: metodologias, políticas, procedimentos, modelos e melhores práticas;

XI - desenvolver a melhoria contínua dos processos de gerenciamento de projetos;

XII - realizar a gestão do conhecimento em gerenciamento de projetos, incluindo lições aprendidas;

XIII - realizar análise de conformidade e revisões de qualidade nos projetos estratégicos;

XIV - assessorar a alta gestão nas decisões acerca dos projetos estratégicos para tomada de decisão;

XV - orientar os gestores e gerentes de projetos na condução e análise dos projetos estratégicos;

XVI - atuar como um centro de informações dos projetos estratégicos.

Art. 11-E. São atribuições do Núcleo de Estatística:

I - elaborar relatórios e dar transparência, conforme necessidade, aos dados estatísticos e desempenho institucional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

II - desenvolver estudos periódicos de análise e propor a criação ou alterações conceituais e estruturais nos indicadores estatísticos e no sistema de recebimento, armazenamento e divulgação desses dados;

III - apresentar estudos estatísticos em áreas de interesse da gestão, cujo tema gere impacto nos objetivos estratégicos;

IV - atualizar, periodicamente, os sistemas sob sua responsabilidade instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11-F. São atribuições do Núcleo de Processamento de Informações Institucionais:

I - proceder à coleta de dados, consolidar e analisar a sua qualidade e utilidade, bem como diagnosticar as deficiências na sua geração e sugerir providências às áreas competentes, visando à melhoria da base de dados institucional;

II - garantir a correteza das informações relacionadas a Transparência do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

III - atualizar, periodicamente, o Sistema de Estatística do Poder Judiciário e Sistema de Metas Nacionais e outros sob sua responsabilidade instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça ou outros órgãos externos;

IV - garantir a observância dos prazos e qualidade dos dados disponibilizados aos órgãos internos e externos.

Art. 11-G. São atribuições do Comitê Gestor de Metas:

- I- definir, juntamente com as áreas do Tribunal de Justiça os tipos de informação, a parametrização das variáveis, as formas e os prazos para a coleta de dados; considerando sua adequação às demandas do Conselho Nacional de Justiça e dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- II - identificar os sistemas e os critérios de busca para extrair as informações necessárias ao atendimento das demandas do Conselho Nacional de Justiça e dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- III - confeccionar um documento com as regras definidas de extração das informações, denominado parametrização.
- IV - construir mecanismos para extração das informações com o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;
- V - validar o resultado da extração dos dados e disponibilizá-los a seus respectivos solicitantes.

Art. 11-H. São atribuições do Núcleo de Sustentabilidade:

- I - planejar e implantar ações com vistas a estimular a mudança dos padrões de contratações e consumo, em concordância com os princípios e temas do desenvolvimento sustentável;
  - II - monitorar e analisar criticamente, de forma conjunta com a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS), com base nos sistemas eletrônicos de dados do TJPE, as metas anuais e os indicadores de desempenho do Plano de Logística Sustentável (PLS);
  - III - promover parcerias e convênios para implementação de ações de sustentabilidade;
  - IV - promover ações de sensibilização com o público interno e externo com vistas a reduzir o impacto socioambiental e disseminar a cultura da sustentabilidade;
  - V - acompanhar projetos e ações relacionados ao Plano de Logística Sustentável (PLS) deste Tribunal.”
- (NR)

“Art. 20. A estrutura organizacional da Diretoria Geral é composta pelo Diretor Geral, à qual estão subordinados os seguintes núcleos e assessorias:

- I - Núcleo de Apoio Técnico;
- II - Núcleo de Modernização da Gestão;
- III - Assessoria Técnica Administrativa;
- IV - Assessoria de Orçamento e Finanças.

Art. 20-A. A Assessoria de Orçamento e Finanças é composta pelos seguintes núcleos:

- I - Núcleo de Elaboração Orçamentária e Análise da Folha de Pagamento;
- II - Núcleo de Análise da Execução da Receita Ordinária;
- III - Núcleo de Análise da Execução da Receita Própria;
- IV - Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira.

Art. 20-B. À Assessoria de Orçamento e Finanças compete a organização, o planejamento, a coordenação, a direção e o controle das ações referentes ao orçamento e a programação financeira da Unidade Gestora, para atender o planejamento estratégico, a análise econômico financeira, a projeção e o acompanhamento dos recursos necessários à instituição, além de:

- I - promover estudos e medidas preliminares para a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- II - coordenar o processo de elaboração das propostas da Lei Orçamentária Anual a partir das definições do planejamento estratégico;
- III - projetar os indicadores econômicos e índices de reequilíbrio financeiro a serem aplicados na elaboração e acompanhamento do orçamento;
- IV - apoiar tecnicamente e orientar os gestores e demais setores, garantindo a integração dos mesmos em busca da melhor utilização dos recursos disponíveis na execução dos programas e ações do Plano Plurianual, conjuntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica;
- V - acompanhar a execução orçamentária e a programação financeira e suas alterações, durante o exercício financeiro em curso;

- VI - analisar a evolução da receita ordinária e despesas do Poder Judiciário, avaliando a compatibilidade da despesa proposta, a sua realização e as novas demandas do Poder Judiciário, propondo medidas de adequação, através do controle orçamentário e programação financeira;
- VII - acompanhar junto aos Poderes Executivo e Legislativo o orçamento e a programação financeira, em contato permanente com órgãos responsáveis pela execução do orçamento e pelas finanças nesses Poderes;
- VIII - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com base nos relatórios gerenciais, a elaboração do Plano Plurianual, de acordo com as diretrizes do planejamento estratégico do Poder Judiciário.
- IX - coordenar o alinhamento das propostas orçamentárias do planejamento estratégico, de forma a garantir recursos à sua execução;
- X - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação do orçamento sob sua responsabilidade;
- XI - proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento da execução orçamentária;
- XII - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário;
- XIII - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
- XIV - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, orientar e supervisionar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, bem como a gestão de risco dos respectivos programas;
- XV - identificar, analisar e avaliar os investimentos estratégicos, inclusive no que diz respeito ao seu impacto, suas fontes de financiamento e sua articulação com os demais investimentos.
- Art. 20-C. São atribuições do Núcleo de Elaboração Orçamentária e Análise da Folha de Pagamento:
- I - acompanhar e elaborar estudos e simulações relacionados a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios;
- II - elaborar a proposta orçamentária anual;
- III - coordenar os estudos dos gastos com a folha de pagamento, quando das solicitações das instâncias superiores;
- IV - controlar os limites de gastos estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- V - elaborar estudos e simulações para as projeções a partir do exercício corrente, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Diretoria Financeira e a Diretoria de Contabilidade;
- VI - elaborar e acompanhar a programação financeira;
- VII - formular a elaboração de relatórios gerenciais periódicos e necessários ao controle orçamentário e da programação financeira;
- VIII - informar às instâncias superiores, através de relatórios gerenciais, às pendências de pessoal, para as providências cabíveis.
- Art. 20-D. São atribuições do Núcleo de Análise da Execução da Receita Ordinária:
- I - analisar, subsidiar e sistematizar a extração através de processos informatizados, organizando os dados necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e programação financeira, relativo à receita ordinária;
- II - acompanhar as atividades de implantação, manutenção e atualização dos sistemas de informação, relacionados à Assessoria de Orçamento e Finanças;
- III - coordenar o armazenamento e o controle do banco de dados, relacionados aos sistemas disponibilizados a esta Assessoria, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e subsidiar novas implementações, relacionadas ao sistema de informação orçamentária e financeira;
- IV - efetuar análises, através de relatórios gerenciais, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores deste Poder;
- V - subsidiar, através de relatórios gerenciais, a elaboração da proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual;

VI - acompanhar as alterações do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as metas estabelecidas pelos gestores no Plano Plurianual, subsidiando através de relatórios gerenciais.

Art. 20-E. São atribuições do Núcleo de Análise da Execução da Receita Própria:

I - analisar, subsidiar e sistematizar a extração através de processos informatizados, organizando os dados necessários ao acompanhamento da execução orçamentária e programação financeira, relativo à receita própria;

II - acompanhar as atividades de implantação, manutenção e atualização dos sistemas de informação, relacionados à Assessoria de Orçamento e Finanças;

III - coordenar o armazenamento e o controle do banco de dados, relacionados aos sistemas disponibilizados à Assessoria de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e subsidiar novas implementações, relacionadas ao sistema de informação orçamentária e financeira;

IV - efetuar análises, através de relatórios gerenciais, para subsidiar a tomada de decisões dos gestores deste Poder;

V - subsidiar, através de relatórios gerenciais, a elaboração da proposta orçamentária de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual;

VI - acompanhar as alterações do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as metas estabelecidas pelos gestores no Plano Plurianual, subsidiando através de relatórios gerenciais.

Art. 20-F. São atribuições do Núcleo de Controle do Orçamento e da Programação Financeira:

I - controlar todos os novos pedidos e projetos básicos que acarretem despesas, encaminhadas à Assessoria de Orçamento e Finanças, após aprovação da Lei Orçamentária deste Poder;

II - acompanhar os saldos orçamentários para ajustes periódicos junto aos respectivos gestores;

III - propor medidas que visem à utilização adequada dos recursos disponíveis;

IV - acompanhar mensalmente, através de relatórios, a execução da despesa, verificando a adequação da disponibilidade orçamentária e financeira autorizada;

V - elaborar e acompanhar a programação financeira;

VI - providenciar, com autorização do Assessor de Orçamento e Finanças, as propostas de solicitação de créditos adicionais e alterações da programação financeira, necessárias às atividades da instituição.”

(NR)

“Art. 27. ....

VI - (REVOGADO)”

“Art. 32. ....

V - Assessoria de Gestão dos Serviços de Terceirização.

Art. 32-A. São atribuições da Assessoria de Gestão dos Serviços de Terceirização: propor, promover, divulgar, coordenar e acompanhar as ações institucionais relacionadas à gestão dos serviços de terceirização.” (AC)

“Art. 72. (REVOGADO)

Art. 73. (REVOGADO)

Art. 74. (REVOGADO)

Art. 75. (REVOGADO)

Art. 76. (REVOGADO)

Art. 77. (REVOGADO)

Art. 78. (REVOGADO)

Art. 79. (REVOGADO)

Art. 80. (REVOGADO)

Art. 81. (REVOGADO)

Art. 82. (REVOGADO)”

“Art. 157.....

V - (REVOGADO)”

“Art. 163. (REVOGADO)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogados o inciso VI, do art. 27, os arts. 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, o inciso V, do art. 157 e o art. 163, da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010

Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Presidente

(Resolução aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 04.06.2018

**Este texto não substitui o publicado no DJE 06/06/2018**